Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



Lei número 1.469, de 12 de dezembro de 1.983

" Reduz a alíquota do ISS, re/ ferente ao cinema "

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Eu promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alíquota do Imposto Sôbre Serviços de Qualquer natureza (ISS), referente ao cinema, fica reduzida de 10% (dez por cento) para 1% (hum por cento), a título de incentivo a essa diversão pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias proprias

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 1983.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chefe Sec. Exp. G.